



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1506 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 38.630,71 – Devol. Saldo Programa Ir e Vir – Transporte Escolar - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 38.630,71 (Trinta e Oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) referente a devolução de recursos referente ao Programa Ir e Vir – Transporte Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.

04.001.

04.001.12.361.0004.1.348

33.30.93.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa Ir e Vir – Transporte Escolar Estadual

Indenizações e Restituições

R\$ 38.630,71

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste